

**Termo de Adesão ao Programa de  
Incentivo às Residências de Medicina de Família  
e Comunidade,**

Declaro para os devidos fins que tenho interesse em aderir ao Programa de Incentivo às Residências de Medicina de Família e Comunidade, instituído pela Portaria SES nº 928 de 17 de setembro de 2021, republicada no DODF nº 178 de 21 de setembro de 2021, , em caso de disponibilidade orçamentária prevista para o referido Programa.

Tenho ciência de que:

- a) a bolsa descrita tem caráter complementar à bolsa de residência médica, disponibilizada pelo Governo Federal ou pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), destinada aos médicos residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade, em regime especial de treinamento em serviço, de 60 (sessenta) horas semanais.
- b) A bolsa descrita somente perdurará enquanto existir, na esfera Federal e/ou da SES-DF, o custeio da bolsa de residência médica do Residente de Medicina de Família e Comunidade.
- c) A bolsa complementar tem o valor de R\$ 7.536,00 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais).
- d) A administração financeira e a concessão das bolsas descritas são de responsabilidade da SES-DF.
- e) A bolsa complementar descrita tem natureza de estímulo educacional ao médico formado, não configurando salário ou remuneração de qualquer espécie, e não configurando vínculo empregatício.
- f) O valor da bolsa complementar descrita deverá ser pago todos os meses, incluindo os descontos legais obrigatórios, não podendo a ela ser incorporados proventos de qualquer outra natureza.
- g) O valor integral da bolsa complementar descrita deve ser pago juntamente com o calendário da folha de pagamento dos servidores do Governo do Distrito Federal, e sempre após a execução das atividades formativas.
- h) A concessão de bolsas de que trata este Edital terá validade a partir da data em que o médico residente assumir uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família no cenário de prática determinado pela SES-DF e não terá efeito retroativo.
- i) O médico-residente beneficiário da bolsa complementar prevista neste Edital fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias de repouso por cada ano de atividade.
- j) A SES-DF definirá o número de bolsas complementares a serem concedidas, anualmente.
- k) Faz jus à bolsa complementar objeto do item 2.8.6 do Edital Normativo, o médico residente do Programa de Medicina de Família e Comunidade que, cumulativamente:
  - I - tenha sido aprovado em Processo Seletivo de Residência Médica, respeitado o número de bolsas complementares disponibilizados pela SES-DF;
  - II - esteja devidamente cadastrado no Sistema Informatizado da Comissão

Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação;  
III - tenha sido aprovado na avaliação anual realizada pela COREME;  
IV - esteja vinculado à equipe de Estratégia de Saúde da Família em cenário de prática determinado pela SES-DF;  
V - trabalhar em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, nos termos do art. 4º da Lei n.º 6.932/1981.

I) Não faz jus à bolsa complementar objeto do item 2.8.6 do Edital Normativo, o médico residente que:

I - descumprir o Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica de sua instituição;

II - deixar de comparecer, injustificadamente, às atividades do Programa de Residência Médica;

III - receber sanções ou punições da COREME de origem;

IV - deixar de realizar as avaliações previstas no Regulamento Interno dos Programas de Residência de sua instituição;

V - não apresentar conceito satisfatório nas avaliações estabelecidas pelo Regulamento Interno do Programa de sua instituição;

VI - receber proventos como servidor público de carga horária superior a 20 horas, nos termos da Decisão 6089/2014 do TCDF, e da Portaria SES-DF n.º 163, de 24/06/2013, publicada no DODF n.º 131, de 26/06/2013, alterada pela Portaria SES-DF n.º 43, de 19/03/2015, publicada no DODF n.º 56, de 20/03/2015.

VII - for transferido para programa de residência fora da SES-DF;

VIII - trancar matrícula no Programa de Residência.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de março de 2025.

**Assinatura do Médico Residente de Medicina de Família e Comunidade**